

LEI Nº 018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica considerado de "UTILIDADE PÚBLICA", o Ginásio Comercial
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, situado à Rua Rio Claro nº 20-A,/
no Jardim Alegria, 1º distrito do Município de São João de
Meriti.

Artigo 2º - A presente L E I entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições que existam em contrário.

GRANDE DO PRÊMIO, em 18 de dezembro de 1975.


DEPOZITO A JUIZ